CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2019 - PMJF/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 - PMJF/PI

(Dispensabilidade/Licitação - 24 II - Lei nº 8.666/93)

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO (05 LINHAS).

UNIDADE INTERESSADA: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PMJF/PI

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS/PI, CNPJ Nº 14.911.603/0001-50, Rua: HUGO NAPOLEAO, Bairro: CENTRO, Cidade: JOSE DE FREITAS, UF: PI, CEP: 64110-000, neste ato representado neste ato pela Sra. MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES DAS NEVES PINTO, CPF: 138.864.873-34, residente e domiciliada no Município de José de Freitas/PI.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e com a **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, Sr. o **José Adelmar de Azevedo,** brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista– matricula 19673, portador da Carteira de Identidade nº 767.310, expedido pelo ITEP-RN em 30/04/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 449.013.054-68, e cédula de identidade nº569193010, expedida pela SSP BA, e Sr. **Mauricio da Cunha Campos**, portador do CPF nº 803.001.385-04, e cédula de identidade nº569193010, expedida pela SSP BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar este Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago (Cinco Linhas) para uso da SEMAC - PMJF/PI.

Endereço SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - Rua _____ Centro de José de Freitas/PI - CEP nº 64110-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL:

Este termo contratual é assinado com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por dispensabilidade de licitação, observado o valor para o exercício 2019

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO:

O valor a ser pago pela prestação dos serviços é de **R$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais)/ano, sendo o valor mensal de **R$ 275,00** (Duzentos e setenta e cinco reais) por cada linha móvel (cinco linhas).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Contratante efetuará o pagamento mensal a contratada mediante a apresentação das faturas que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento, depois de emitida a Nota Fiscal/ Fatura de Serviços, até a data de vencimento, sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções:

a) Prestar os seguintes serviços por chip:
   - Ligações ilimitadas, locais e DDD para qualquer fixo e móvel do Brasil;
   - Até 3.000 SMS para qualquer operadora móvel;
   - 3GB de internet
   - Fidelização por 12 (doze) meses.

b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;

c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;

f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantido a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este termo contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Parágrafo Primeiro – Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do Art. 57, observados, ainda seus §§ 1° e 2° - Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, após os doze primeiros meses, será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e, ainda, dos princípios gerais de direito, observado sempre o interesse público defendido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

Este contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município - DOM, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS/PI, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JOSE DE FREITAS/PI em 01 de Abril de 2019

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA GOMES DAS NEVES PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - PMJF/PI
CONTRATANTE - SEMAC/PMJF/PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS

UM NOVO TEMPO

Magno Ribeiro Sampaio

CIENTE: MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PMJF/PI

P/ Everaldo da Guarda Júnior
CPF 802.518205-30

TELEMAR - NORTE LESTE LTDA
José Adelmar de Azevedo
1° REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

TELEMAR - NORTE LESTE LTDA
Mauricio da Cunha Campos
2° REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

1. Maria do Socorro Ribeiro Ibiapina 001.663.893-95

2. Ana Carolina Borges Neiry 065.890.953-37